

Lei nº 125 de 27 - 10 - 1955

Concede Subvenções Ordinárias
A Câmara Municipal de Tedraiva decreta e
eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido, no próximo exercício de
1956, as seguintes subvenções ordinárias:

À Santa Casa de Misericórdia de Tedraiva	Cr\$ 24.000,00 ✓
À Conferência São Vicente de Paula	Cr\$ 12.000,00 ✓
À Ginásio S. Sebastião de Tedraiva	Cr\$ 25.000,00 ✓
À Esporte Clube Tedra Branca	5.000,00 ✓
À Clube Guaraní Tedraivense	5.000,00 ✓
À Correio de Tedraiva	10.000,00 ✓
Total	Cr\$ 81.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando
esta lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1956.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o
conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram
e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Tedraiva, 27 de Outubro de 1955.

O Prefeito Municipal, a) Gaspar de Sávia Magalhães. O Secretário,
a) J. Leiston Magalhães